PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP



CNPJ: 46.223.749/0001-07 www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.645/2025

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDURI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Manduri **APROVOU** e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.281/21 de 29 de junho de 2021 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.522 de 11 de junho de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.543/2024 de 13 de novembro de 2024, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Suplementar no valor de R\$ 31.908,80 (trinta e um mil, novecentos e oito reais e oitenta centavos), das seguintes dotações orçamentárias:

| | SUPLEMENTAÇÃO |) | |
|----------------------|----------------------|------------------------------------|--|
| ÓRGÃO | 02.00.00 | Poder Executivo | |
| UNID. ORÇAMENTÁRIA | 02.08.00 | Departamento De Assis. e Desenv. | |
| UNIDADE EXECUTORA | 02.08.01 | Fundo Municipal De Assis. Social | |
| FUNC. PROGRAMATICA | 08.244.0005.2.032 | Manutenção do Depto de Ass. Social | |
| CLASSIFIC. ECONOMICA | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| FONTE RECURSO | 08 Emenda Impositiva | | |
| FICHA | () | CRIAÇÃO DE CRED. ESPECIAL | |
| VALOR | | R\$ 31.908,80 | |

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelos artigos anteriores, será utilizado recurso provenientes de ANULAÇÃO, no valor de R\$ 31.908,80 (trinta e um mil, novecentos e oito reais e oitenta centavos), nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal n. º 4.320/64, na seguinte conta de receita:

| | | | ANULAÇÃO | Valor - R\$ |
|------------------------|----------|----------|---|---------------|
| Órgão | | 02.00 | .00 - PODER EXECUTIVO | |
| Unidade Orçan | entária. | : 02.08 | 3.00 - DEPTO DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL | |
| Unidade Execu | tora | .: 02.08 | .01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0005.2.032 MANU | | MANU | UTENÇÃO DO DEPTO DE ASSIST. SOCIAL | |
| 4.4.90.51.00 | 08 | 284 | OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$ 31.908,80 |
| | | | TOTAL | R\$ 31.908,80 |

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manduri, 27 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO MARTINS

PREFEITO

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

MARIA TEREZA ANTUNES DE ALMEIDA MOREIRA DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA

Rua Bahia, 233 - Centro, Manduri-SP | CEP: 18.780-033 | CX. Postal 41 | Fone: (14) 3356-9200